



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Rua Magalhaes Barata s/nº, Estádio Padre João-Arena Xingu.
Centro - CEP 68.383-000 CNPJ 34.887.935/0001-53
E-mail: secretariadeesportevtx@gmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - O fornecimento dos itens, deverá ser conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda conforme as quantidades e a especificação da planilha de descrição dos itens: Planilha de descrição dos itens:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	MANUTENÇÃO PISCINA SEMI OLIMPICA. Especificação : características e dimensões: piscina de fibra com 25,00m de comprimento x 12,50m de largura x 1,00 m a 2,00 m de profundidade volume de água de aproximadamente 468.7500 litros.-Execução dos serviços deve ser realizado duas vezes por semana - O contrata do deverá utilizar o próprio equipamento para realizar a manutenção e limpeza no local supracitado, ficando por conta da contratante fornecer todos os produtos químicos necessários para realizar a limpeza da piscina - Serviço preventivo e de vistoria: verificar o funcionamento de bombas e retro lavagem de filtros das mesmas Vistoria e limpeza de pré-filtro, vistoria de limpeza da casa de máquina, vistoria dos aquecedores da água e realizar lavagem das bordas das piscinas com produtos adequados - O prestador de serviço deverá notificar a Secretaria de Esporte caso alguns dos equipamentos apresentar anormalidades em seu funcionamento ou defeito A água da piscina deverá apresentar, sempre as seguintes características: 1- Teor e cloro livre entre 1 a 3 ppm 2- PHna faixa entre 7.2 a 7.6 3- Alcalinidade total na faixa entre 80 a 120 ppm 4- Ausência de algas na água 5- Ausência de precipitados no fundo da piscina ou materiais flutuantes na superfície da água	MÊS	12	7.584,58	91.015,00
TOTAL					91.015,00

2 - DO OBJETO

2.1 - Refere-se à Registro de Preços com vistas à futura e eventual contratação de empresa especializada em Prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção geral de piscinas, abrangendo o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Vitoria Do Xingu/PA, para qual solicitamos as providências necessárias.

3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Para o Fornecimento dos Itens, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá presta os serviços, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Secretaria Municipal De Esporte e Lazer (SEMEL) de Vitória de Xingu/PA;

4 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL





PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Rua Magalhaes Barata s/nº, Estádio Padre João-Arena Xingu.
Centro - CEP 68.383-000 CNPJ 34.887.935/0001-53
E-mail: secretariadeesportevtx@gmail.com



4.1 – A futura contratação de empresa especializada em Prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção geral de piscinas, abrangendo o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Vitória do Xingu-PA, para qual solicitamos as providências necessárias, por meio de licitação pode ser justificada por várias razões, incluindo:

4.2 - As piscinas públicas, frequentemente utilizadas para atividades esportivas, recreativas, educacionais e de reabilitação, exigem manutenção constante para garantir a segurança, a salubridade e o pleno funcionamento das instalações. A ausência de cuidados técnicos adequados pode acarretar riscos à saúde dos usuários, como contaminações por agentes microbiológicos, acidentes por falhas estruturais e prejuízos materiais decorrentes da degradação dos sistemas de filtragem, aquecimento e circulação da água.

4.3 - Dentre os serviços necessários, destacam-se: limpeza periódica, controle de parâmetros físico-químicos da água (como pH, cloro e alcalinidade), inspeção e reparo de bombas e filtros, impermeabilizações, troca de pastilhas ou rejuntas, além de manutenções estruturais emergenciais, quando identificadas.

4.4 - Dessa forma, considerando o interesse público, a preservação do bem público e a continuidade das atividades desenvolvidas nas dependências das piscinas do municipal, justifica-se a realização de processo licitatório para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de piscina.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios) e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

5.2 - Dotação Orçamentária:

27 811 0210 2.026 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica

6 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 - Da prestação dos serviços: Os serviços deverão ser realizados de IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento;

6.1.1 – A necessidade da entrega é IMEDIATA é em detrimento desta Secretaria dependem essencialmente para que os servidores estejam bem identificados;

6.2 – Os serviços deverão ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outras condições, bem como local de realização;

6.3 - Só será aceito o serviço, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município, pela Secretaria Solicitante e pelo Edital;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Rua Magalhaes Barata s/nº, Estádio Padre João-Arena Xingu.
Centro - CEP 68.383-000 CNPJ 34.887.935/0001-53
E-mail: secretariadeesportevtx@gmail.com



6.4 - Os serviços deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e pelo Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

6.5 - As Secretarias Municipais, Fundos e Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu - PA, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.

6.6 - O horário de prestação dos serviços deverá obedecer às normas internas da administração.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - DA CONTRATADA:

7.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

7.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.1.4 - Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

7.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

7.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;

7.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Rua Magalhaes Barata s/nº, Estádio Padre João-Arena Xingu.
Centro - CEP 68.383-000 CNPJ 34.887.935/0001-53
E-mail: secretariadeesportevtx@gmail.com



7.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

7.2 - DA CONTRATANTE:

7.2.1 - São obrigações da Contratante:

7.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - Contratante, mediante nomeação do (a) servidor (a) Sr. Benedito Warlison Costa Gama – Matrícula: 0422153 - Portaria nº.0100/2026-SEMAD e Sr. Guilherme Sousa de Oliveira – Matrícula: 0422195 - Portaria nº .0100/2026-SEMAD, designado (a) para este fim, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da SEMEL especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Rua Magalhaes Barata s/nº, Estádio Padre João-Arena Xingu.
Centro - CEP 68.383-000 CNPJ 34.887.935/0001-53
E-mail: secretariadeesportevtx@gmail.com



§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.;

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

9.1.1 – O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

9.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

9.1.3 - O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

9.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

9.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

9.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

9.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

9.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

9.1.8.1 - Especificação correta do objeto, marca, e

9.1.8.2 - Número da licitação e contrato



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Rua Magalhaes Barata s/nº, Estádio Padre João-Arena Xingu.
Centro - CEP 68.383-000 CNPJ 34.887.935/0001-53
E-mail: secretariadeesportevtx@gmail.com



10 - DO REAJUSTE

10.1 - O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 14.333/2021, e suas alterações.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 155 ao art.166 da Lei Federal nº 14.333/2021, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

11.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 155 ao art. 166, da Lei nº 14.333/2021, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Rua Magalhaes Barata s/nº, Estádio Padre João-Arena Xingu.
Centro - CEP 68.383-000 CNPJ 34.887.935/0001-53
E-mail: secretariadeesportevtx@gmail.com



- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA
- e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
- g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 - O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Vitória do Xingu/PA, 23 de março de 2026.

EVANDRO JOSÉ ALVAREZ DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Decreto Nº 0006/2025.

MATHEUS FERNANDES DE MELO
COORDENADOR
Portaria Nº 0065/2026

MAYCON DOUGLAS CASTRO DA SILVA
MEMBRO
Portaria Nº 0065/2026